



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°681, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2020**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 33.496.000,00** (trinta e três milhões quatrocentos e noventa e seis mil reais), compreendendo:

I. Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 23.910.500,00 (vinte e três milhões novecentos e dez mil e quinhentos reais);

II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 9.280.500,00 (nove milhões duzentos e oitenta mil e quinhentos reais);

III. Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	37.408.000,00
Impostos e Taxas	4.889.700,00
Contribuições	105.000,00
Receita Patrimonial	34.050,00
Transferências Correntes	32.325.500,00
Outras Receitas Correntes	53.750,00
Receitas de Capital	200.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Deduções da Receita	-4.112.000,00
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-4.112.000,00
Total	33.496.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	32.506.000,00
Pessoal e Encargos	17.340.060,00
Outras Despesas Correntes	15.165.940,00
Despesas de Capital	870.000,00
Investimentos	310.000,00
Amortização da Dívida	560.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00
Total	33.496.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	1.726.704,00
04 – Administração	10.144.796,00
08 – Assistência Social	1.389.000,00
10 – Saúde	7.891.500,00
12 – Educação	10.519.000,00
13 – Cultura	370.000,00
14 – Direitos da Cidadania	4.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	2.000,00
18 – Gestão Ambiental	66.000,00
20 – Agricultura	410.000,00
23 – Comércio e Serviços	39.000,00
26 – Transporte	120.000,00
27 – Desporto e Lazer	133.000,00
28 – Encargos Especiais	560.000,00
99 – Reserva de Contingência	120.000,00
Total	33.496.000,00

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	1.726.704,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.001.000,00
02.02 – Secretaria de Administração Geral	1.607.796,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	3.144.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	1.580.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	7.197.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	3.095.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.064.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.324.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	7.891.500,00
02.11 – FUNDEB	3.825.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	40.000,00
Total	33.496.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	1.726.704,00
02 – Poder Executivo	31.769.296,00
Total	33.496.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

II. remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

III. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2020 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal